



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, no percentual de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados da Administração Direta e Indireta do Município de Parauapebas, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Parauapebas/PA, 21 de dezembro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal